



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

### 1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta externa, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento dos resíduos perigosos e destinação final dos resíduos dos serviços da saúde (grupos de resíduos A,B,E) com fornecimento de bombonas em regime de comodato para dispensação de lixo infectante (resíduos) para todos os departamentos geradores de lixo infectantes/hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins -TO. Periodicidade da coleta: 1 vez por semana/ semanal.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES/TÉCNICAS	UN	QUANT	MEDIA	TOTAL
01	Serviços a serem desenvolvidos: Coleta, transporte, e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos seguintes grupos: <b>Grupo A:</b> (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos; <b>Grupo B:</b> (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado; <b>Grupo E:</b> (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.	SERV	12 meses	R\$ 3.025,00	R\$ 36.300,00

#### FINALIDADE:

**2.1.** A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências, para ensejar a contratação pretendida e a cima descrita.



**2.2.** Este documento exhibe a descrição e forma dos serviços que o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins pretende adquirir a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item 1.1, deste Termo, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de contratação.

O inteiro teor deste termo poderá ser requerido, 08h00min às 14h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e via e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com) Sítio: <http://www.alianca.to.gov.br>

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Processo, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Termo, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/2005, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material. Ressalta-se que as atividades desenvolvidas nos consultórios resultam na produção dos seguintes tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA, ressaltando que, a coleta realizada uma vez por mês se mostrou insuficiente, razão pelo qual a demanda será perfeitamente suprida com a coleta semanalmente, conforme regulados pelos órgãos normatizadores.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 Promover o adequado gerenciamento de resíduos infectantes/hospitalares gerados pelo serviço de saúde dessa municipalidade, ficando assim a Secretaria Municipal de Saúde na realização desse gerenciamento.

4.2 considerando que esse município não dispõe de aterro sanitário, forno de incineração, profissionais, veículo para transporte e equipamentos adequados para executar tais serviços, a



solução que melhor atende essa necessidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta externa, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento dos resíduos perigosos e destinação final dos resíduos dos serviços da saúde (grupos de resíduos A,B,E) com fornecimento de bombonas em regime de comodato para dispensação de lixo infectante (resíduos) para todos os departamentos geradores de lixo infectantes/hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins -TO. Periodicidade da coleta: 1 vez por semana/ semanal.

4.3. A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*

*I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

4.4. Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Federal 11.871/2023, que trata dos novos valores de cotações/dispensas de licitações públicas para 2023 bem como para outras modalidades.

## **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A CONTRATADA deverá promover um gerenciamento pleno e correto dos Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com as normas vigentes, que são fatores fundamentais para neutralizar riscos à saúde da população e ao meio ambiente. O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde possui etapas de acordo com as especificações abaixo:

5.2.1 Manejo Interno: É de responsabilidade da CONTRATANTE, através das suas unidades, o correto trabalho de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo, de forma a permitir a redução dos resíduos infectantes gerados. As principais etapas do manejo interno são:

- a) Segregação: Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas e biológicas, a sua espécie e seu estado físico.
- b) Acondicionamento: Consiste no ato de embalar corretamente os resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.
- c) Identificação: Conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- d) Coleta e Transporte Interno: Consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.



e) Armazenamento Temporário: Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento, otimizando o traslado entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

f) Armazenamento Externo: Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

5.3 Coleta e Transporte Externo: A coleta e transporte externos consistem na remoção dos Resíduos de Serviços Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

5.5 Tratamento: A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, conforme tabela com os níveis de inativação da RDC nº 306/04, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 O contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma sico-financeiro:

### **6.1.2 A CONDIÇÃO GERAL**

6.1.2.3 A contratação do prestador de serviço dar-se-á sempre em observância às condições estabelecidas pelos normativos ambientais e sanitários vigentes, devendo o sistema de tratamento térmico estar devidamente licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente levando também em consideração a Resolução 56/2018 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM/AL, que dispõe sobre o controle de resíduos perigosos.

6.1.3. O fiscal é soberano na execução do serviço, portanto, tem o poder de paralisar e solicitar a execução de qualquer serviço, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo cliente. Além disso, o fiscal tem autonomia para solicitar novos materiais e equipamentos, caso os que estejam nas unidades apresentem defeitos.



6.1.4. Caso as determinações do fiscal não sejam cumpridas, a empresa pode ter o contrato reincidido, conforme determinação da Lei. 14.133/21.

## **7- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;

7.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração;

7.4.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.4.4 O fiscal do contrato informará ao Secretário Municipal de Saúde, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.4.5 O fiscal do contrato comunicará ao Secretário Municipal de Saúde, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.4.6 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal de Saúde para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.4.7. O Secretário Municipal de Saúde tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



7.4.8. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação para o controle interno para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2. Não produzir os resultados acordados,

8.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante relatórios de serviços executados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante relatório detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7. O fiscal de contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor mensal constante no contrato, acompanhadas pelas certidões com datas vigentes;

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

8.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2. Não será aceito proposta com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação.

## **10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **10.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1. A Contratada obriga-se a:**

11.2 Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO;

11.7 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



11.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.9 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

11.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **12.1. A Contratante obriga-se a:**

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos do Contrato;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado;

12.1.3. Efetuar pagamento no prazo devido.

## **13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 20224, podendo ser prorrogado e alterado, desde que haja interesse do Município de Aliança do Tocantins, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

## **14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções previstas nos termos da Lei 14.133/2021.

## **15 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Realizou-se pesquisa no SICAP – LCO, foram encontrados contrato dos município de Nova Olinda do Tocantins, com objeto da mesma natureza, exato a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins no que se refere a coleta externa, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento dos resíduos perigosos e destinação final dos resíduos dos serviços da saúde (grupos de resíduos A,B,E) com fornecimento de bombonas em regime de comodato para dispensação de lixo infectante (resíduos) para todos os departamentos geradores de lixo infectantes/hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins -TO. Periodicidade da coleta: 1 vez por semana/ semanal.



15.2. Considerando pesquisa de preço diretamente com 3 (três) empresas do ramo, apresento orçamentos e mapa da média mensal de R\$ 3.025(três mil e vinte e cinco reais), perfazendo a média total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). E ainda, o menor valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo o total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para execução do serviço durante o período de 12 meses.

15.3. Considerando o valor mensal para o objeto da mesma natureza dos municípios citados, podemos concluir que a média e menor preço, são valores praticados no mercado.

## **16 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

16.1 A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## **17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

17.2. As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 104.0315.10.301.0010.2114, outros serviços de pessoa jurídica - DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE: 1.500.1002.000000 – RECURSO PROPRIO, 1.600.0000.000000 Fundo a Fundo (401 a 410), FICHA:189.

## **RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO:**

Aliança do Tocantins, 23 de janeiro de 2024.

---

Francisca Ivaneide Santos Pedrosa



Prefeitura Municipal de  
**ALIANÇA DO  
TOCANTINS**



**APROVAÇÃO:**

Aliança do Tocantins, 23 de janeiro de 2024.

---

JOSIEL ANTONIO BERTICELLI

Secretário Municipal de Saúde